

ANEXO DO TR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. Durante a vigência do contrato a EMBRAP II adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR.
2. O Instrumento de Medição de Resultado contemplará 06 fatores e as respectivas avaliações, que serão preenchidos mensalmente e acompanhados pela fiscalização do contrato, que acompanhará o desempenho mensal da **CONTRATADA** com base nos fatores propostos.
3. O responsável pelo preenchimento do IMR será o representante da área requisitante dos serviços. O IMR deverá ser entregue junto ao ateste dos serviços.
4. O representante da **CONTRATADA** deverá manifestar ciência da avaliação realizada.
5. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
7. Os pagamentos por parte da EMBRAP II serão proporcionais ao alcance da pontuação estabelecida no Instrumento de Medição de Resultado.

TABELA 1 – AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Os serviços prestados serão avaliados a cada evento realizado, conforme a tabela abaixo:

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EVENTOS				
Unidade:	Número do PRÓTON: Número da OS: Data da Avaliação:	Mês/Ano de Referência: Data do Evento:		
PROCESSO:		CONTRATO:		
EMPRESA:		CNPJ:		
ÁREA DEMANDANTE:		RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO:		
Indicador 1: Execução adequada dos serviços de eventos				
FATOR	DESCRIÇÃO	ADEQUADO	INADEQUADO	NÃO SE APLICA
1	Organização e zelo no planejamento pré-evento			
2	Quantidade dos itens solicitados na Ordem de Serviço (se foram fornecidos na quantidade solicitada)			
3	Prestatividade da equipe no atendimento de solicitações e Correções			

4	Qualidade dos equipamentos, instalações e mobiliário			
5	Qualidade dos alimentos e Bebidas			
6	Pontualidade na execução e na entrega dos serviços			

TABULAÇÃO DOS RESULTADOS

Quantidade Total de Fatores (A)	Quantidade de fatores avaliados como "Não se aplica" (B)	Quantidade de Fatores avaliados como adequados (C)	Porcentagem de Fatores adequados Índice 1 (D)
Xx	yy	zz	nn%

(A) Todos os fatores referentes ao Indicador 1, a serem avaliados mensalmente pela Fiscalização.

(B) Somatório dos fatores avaliados como "Não se aplica" durante o mês de referência

(C) Quantidade de fatores avaliados como adequados à expectativa do demandante durante o mês de referência.

(D) O **Índice 1** será definido mediante o cálculo: $D = [C/(A-B)] * 100$, ou seja, a quantidade de itens avaliados como adequados, divididos pela quantidade total de itens avaliados (subtraídos aqueles avaliados como "não se aplica"), vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual de atendimento ao Índice 1.

Obs1. Havendo casas decimais na porcentagem do **Índice 1 (D)**, deve-se arredondar para o percentual inteiro acima, exemplo: b) 89,51%=90%.

Obs2. A avaliação dos fatores referentes à execução dos serviços será realizada pelo demandante do evento.

Obs3. Caso na Ordem de Serviço não tenha sido observada nenhuma referência a um fator específico, deve ser utilizada a coluna "Não se Aplica".

Obs4. Os fatores onde for atribuída a avaliação "Não se Aplica" devem ser desconsiderados no momento da tabulação dos resultados.

Obs5: Faixas de ajuste no pagamento:

a) 90% a 100% dos fatores considerados adequados = recebimento de 100% da Ordem de Serviço.

b) 80% a 89% dos fatores considerados adequados = recebimento de 95% da Ordem de Serviço.

c) 70% a 79% dos fatores considerados adequados = recebimento de 90% da Ordem de Serviço.

d) abaixo de 69% dos fatores considerados adequados = recebimento de 85% da Ordem de Serviço.

Considerações:

- 1) Os pagamentos devidos devem ser ajustados conforme as faixas de ajuste

definidas na Tabela acima.

- 2) Pontuações abaixo de 70% de adequação da execução do serviço por três vezes poderão motivar aplicação de sanções conforme **ITEM 18 -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do Termo de Referência.

As glosas provenientes do não cumprimento das obrigações da contratada independentemente do resultado da medição.